PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

_ _ L E I _ Nº _1.221_ _

de 26 de Dezembro de 1.991

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA., desta cidade".

O DR.SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER; que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com o FLEMING-HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA;, desta cidade, para prestar assistência médica-hospitalar aos servidores do Município e seus dependentes legais.

Artigo 2º - Para a prestação de assistência médico-hospitalar, de que trata o artigo anterior, o município se responsabiliza em contribuir mensalmente com 20 (vinte) BTNs por servidor municipal.

Parágrafo Único - As contribuições de que trata este artigo serão integralmente de responsabilidade do município, ficando o servidor isento de qualquer contribuição.

Artigo 3º - A vigência do referido Convênio terá a duração de 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro de 1.992.

Artigo 4º - As disposições desta Lei é aplicável aos servidores do Executivo e Legislativo, incluindo também pensionistas e aposentados pelo Município, e Membros do Borpo Legislativo.

Artigo 5º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a relação dos serviços médico-hospitalares e as condições estipuladas pelo Fleming-Hospital e Maternidade Ltda.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Prefeitura e Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 18 de Dezembro de 1.991.

= DR. Said Ibraim Saleh =
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Pref.Municipal, afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se
P/Secretária